



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1479, de 05 de setembro de 2000.

"Autoriza assinatura do Primeiro Termo Aditivo a ser celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Município de São Gotardo, através de seu Prefeito Municipal, e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Município de São Gotardo, através do Prefeito Municipal, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação entre a Secretaria da Segurança Pública e o Município, autorizado pela Lei Municipal n.º 1382, de 07 de abril de 1999.

Parágrafo Único. - Fica fazendo parte integrante desta Lei, o referido Termo Aditivo, em anexo.

Art.2º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de setembro de 2000.


Ivan de Oliveira Elias
Prefeito Municipal em exercício


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal